



CÂMARA MUNICIPAL DE IBTINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA N° 4894/2019

Ementa

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS AO ORÇAMENTO VIGENTE, APROVADOS PELA LEI MUNICIPAL N° 4.767, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DE DIVERSAS SECRETARIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Data da Norma

28/08/2019

Data de Publicação

Veículo de Publicação

Matéria Legislativa

Projeto de Lei Ordinária n° 198/2019 - Autoria: Prefeitura de Ibitinga

Status de Vigência

Em vigor

PREFEITURA MUNICIPAL
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
DE IBITINGA



LEI N° 4.894, DE 28 DE AGOSTO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 4.767, de 12 de dezembro de 2018, destinados à manutenção de diversas Secretarias, e dá outras providências.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 5.308/2019, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 4.767, de 12 de dezembro de 2018, no montante de R\$ 194.250,00 (cento e noventa e quatro mil, duzentos e cinquenta reais), destinados à manutenção de diversas Secretarias, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

02 08 01 SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

| | | |
|---------------------------|--|---------------|
| 609 12.361.0002.2024.0000 | Manutenção do Ensino Fundamental | 100.000,00 |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R.: 0 05 00 |
| 05 | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS | |
| 220 011 | QUESE/EDUCAÇÃO | |

02 08 03 SETOR EDUCAÇÃO INFANTIL

| | | |
|---------------------------|--|---------------|
| 610 12.365.0002.2523.0000 | Manutenção de Creche | 44.000,00 |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R.: 0 05 00 |
| 05 | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS | |
| 212 011 | QUESE/EDUCAÇÃO | |

| | | |
|---------------------------|--|---------------|
| 611 12.365.0002.2524.0000 | Manutenção Pre Escola | 40.000,00 |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R.: 0 05 00 |
| 05 | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS | |
| 213 011 | QUESE/EDUCAÇÃO | |

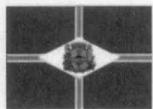
02 13 00 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

| | | |
|---------------------------|--|---------------|
| 608 18.541.0016.2572.0000 | PROG. REST. FLORESTAL - FEHIDRO | 10.250,00 |
| 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R.: 0 01 00 |
| 01 | TESOURO | |
| 100 002 | Convenio Fehidro - Saneamento | |

Art. 2º Os créditos adicionais especiais abertos na forma do artigo anterior serão cobertos com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

02 08 01 SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

| | | |
|---------------------------|---|---------------------|
| 491 12.361.0002.2553.0000 | Melhorias na Estrutura de Transporte da Educação Básica | -170.000,00 |
| 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F.R. Grupo: 0 01 00 |
| 01 | TESOURO | |
| 220 000 | ENSINO FUNDAMENTAL | |



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - 14.940-112
telefone (16) 3352-7000 / Fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ 45.321.460/0001-50

20

PREFEITURA MUNICIPAL
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
DE IBITINGA



02 08 07 MERENDA ESCOLAR

| | | | |
|-----|-----------------------|--------------------------------------|---------------------|
| 587 | 12.306.0002.2120.0000 | Programa Merenda Escolar | -14.000,00 |
| | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F.R. Grupo: 0 05 00 |
| 05 | | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS- | |
| | | VINCULADOS | |
| 220 | 011 | QUESE/EDUCAÇÃO | |

02 13 00 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

| | | | |
|-----|-----------------------|--|---------------------|
| 286 | 18.541.0016.2508.0000 | Preservação do Meio Ambiente | -10.250,00 |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R. Grupo: 0 01 00 |
| 01 | | TESOURO | |
| 110 | 000 | GERAL | |

Art. 3º Ficam inalterados os programas referentes ao exercício de 2019 constantes na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal n.º 4.688, de 27 de junho de 2018.

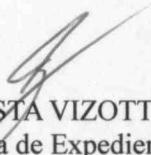
Art. 4º Ficam inalterados os programas referentes ao exercício de 2019 constantes no Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal n.º 4.537, de 22 de novembro de 2017, para o quadriênio de 2018-2021.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M.,

em 28 de agosto de 2019.


ALINE COSTA VIZOTTO
Coordenadora de Expediente,
Protocolo e Arquivo



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - 14.940-112
telefone (16) 3352-7000 / Fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ 45.321.460/0001-50